



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº, 000715 DE. 30 DE OUTUBRO DE 2007.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Of. PFCAA nº 187/2007, datado de 17/10/07,

Considerando o disposto no art. 173 *caput*, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado),

RESOLVE:

1. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº 480/2007, que apura conduta irregular das servidoras da Maternidade Dona Evangelina Rosa de nomes **FRANCISCA CAMPELO DA SILVA e MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**, com vigência a partir de 18 de outubro de 2007.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

PORTARIA SESAPI/GAB Nº, 000716 DE. 30 DE OUTUBRO DE 2007.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Of. PFCAA nº 188/2007, datado de 18/10/07,

Considerando o disposto no art. 173 *caput*, da Lei Complementar estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado),

RESOLVE:

1. Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº 573 de 11 de setembro de 2007, que apura conduta irregular do servidor público **GETÚLIO DEODORO VELOSO**, com vigência a partir de 22 de outubro de 2007.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 2044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000713, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 084/2007, que tratam da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público,

Considerando o resultado da Sindicância SEAD-002/2006, instaurada pela Portaria SEAD/GAB nº 103 de 05/09/06,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades ocorridas no Hospital Getúlio Vargas, na cidade de Teresina-PI, relacionadas ao falecimento de uma paciente – menor que se encontrava com um corpo estranho no aparelho respiratório – não tendo sido realizado o exame de endoscopia necessário, sendo concedida alta hospitalar indevida, conduta atribuída ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DUARTE NOLETO**, Médico, matrícula 018448-9.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA, Procuradora do Estado, RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO, Procurador do Estado, e ARTUR WILLAME VERAS E SILVA, Assessor Jurídico/PGE, para sob a Presidência da primeira dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 2045



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000712, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memo nº PGE-CS/SESAPI-104/07, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a Auxiliar Técnico desta SESAPI, **MARIA MENDES DE ARAÚJO**, matrícula 036665-0, de todas as sindicâncias em apuração no âmbito desta SESAPI.

Art. 2º. Determinar que as referidas sindicâncias tenham o seu regular processamento com apenas 02 (dois) membros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 2046